

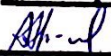


**MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

**PORTARIA Nº 066/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG 12 / 03 / 2021

Assinatura

“Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas de combate à propagação do Coronavírus nas dependências da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto e suas secretarias, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Senhora do Porto, no uso de suas atribuições legais;

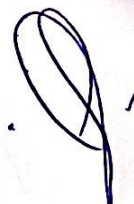
CONSIDERANDO o Decreto 019/2021, que dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Senhora do Porto de acordo com as regras estabelecidas para a onda roxa do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que, segundo os dados fornecidos pela equipe epidemiológica do Município, houve aumento significativo dos casos de contaminação por COVID-19 no Município

CONSIDERANDO que as ações previstas no Decreto 019/2021, regulamenta tão atividades de cunho econômico na esfera privada;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do





**MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

Coronavírus, no âmbito da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto e suas secretarias, que vigorarão de 12 à 26 de março de 2021.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Senhora do Porto e suas secretarias, pelo período de 12 até 26 de março, podendo ser prorrogado em consonância com as autoridades de saúde pública.

Art. 3º. Em caso de urgência o atendimento ao público externo será prestado mediante agendamento no telefone (33) 3424-1250 ou e-mail administracao@senhoradoporto.mg.gov.br.

§ 1º: O atendimento virtual previsto no art. 1º não se aplica aos serviços, programas e ações afetas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Fica estabelecido o funcionamento interno de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

Art. 5º. O retorno ao atendimento presencial somente ocorrerá mediante regressão do município a uma nova normalidade dentro do sistema local de saúde e mediante deliberação do programa Minas Consciente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto, 12 de março de 2021.


Ronan José Portilho
Prefeito Municipal